



LEI MUNICIPAL Nº 402/2020

ACRESCENTA INCISOS AO ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 81, DE 27 DE JULHO DE 2002, QUE DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL OS CONSELHOS E ASSOCIAÇÕES JÁ EXISTENTES NO MUNICÍPIO DE JAPONVAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Japonvar, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprova, e eu Prefeito, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 1º da Lei Municipal nº 81, de 27 de julho de 2020, fica acrescido dos seguintes incisos:

Art. 1º.

(...)

XXXIV – Associação Jovem dos Universitários de Japonvar – AJOUJAP;

XXXV – Associação Comunitária dos Trabalhadores Rurais Assentados da Fazenda Pé da Serra;

XXXVI – Associação dos Pequenos Produtores Rurais de Cabeceira de Garapa;

Art. 2º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando eventuais disposições em contrário.

Japonvar – Estado de Minas Gerais, 23 de julho de 2020.


Leonardo Durães de Almeida
Prefeito Municipal

